

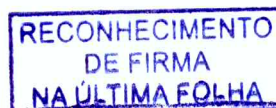
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E GMOB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Gerente de Tecnologia da Informação, **Danilo Pales da Silva Acosta**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1075797 SSP/MS e do CPF nº 004.148.471-13, e, como **Fiscal do Contrato**, a Coordenadora de Suporte e Sistemas, **Karine dos Santos Arruda**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001.835.010 SSP/MS e do CPF nº 043.762.541-93, todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251.



CONTRATADA: GMOB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.472.690/0001-29, com sede à rua Antonieta de Barros, nº 188, Vila Rosana, CEP 86.200-000, Ibiporã/PR, neste ato representada por **Ronaldo Valentino da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.357.069-5 SESP/PR e CPF nº 039.237.319-06, residente e domiciliado à rua Otávio Tonelli, nº 188, Vila Rosana, CEP 86.200-000, Ibiporã/PR.

As partes acima resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 01 de janeiro de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de licenciamento para a **CONTRATADA** permitir o direito de uso de 01 (um) software, designado pela sigla SMGH – Sistema de Monitoramento e Gestão Hospitalar, multissensorial, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 1º de março de 2021, as partes pactuaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses e alterar o seu valor.

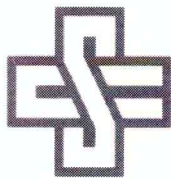
1.3. Em 25 de abril de 2022, as partes pactuaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses.

1.4. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste **TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 01 de Setembro de 2023.


Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente

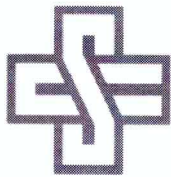


Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Danilo Pales da Silva Acosta
Gestor do Contrato





SANTA CASA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Karine

Karine dos Santos Arruda
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
GMOB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Ronaldo 

Ronaldo Valentino da Cruz
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. *Rafaela Santos da Cruz* 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: *331.785.407-17* CPF: _____

OBS: Estas assinaturas fazem parte do terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de licença de uso de software e prestação de serviços firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Gmob Consultoria Empresarial Ltda.

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Primeiro de Maio, 1036 - Ibiporá - PR - CEP: 86200-000
Foro Regional de Ibiporá - Comarca da Região Metropolitana de Londrina
Fone: (43) 3158-4445 - E-mail: cartorioibipora@hotmail.com

RAQUEL FABIANE FIOR
Tabela

Selo: SFTN1rGVvbOCUNQxwuLuF567q.
Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a firma de **RONALDO VALENTINO DA CRUZ**, *0050* FAVU0N58D-658060-10*. Doi: fé.
Ibiporá-Paraná, 01 de setembro de 2023.
Em Teste da Verdade
Andréia Longhi Hangai - Escrevente Jumentada



ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF: 02476070106 DATA: 03/08/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

